

O Futuro Exige Parceria e Cumplicidade

A manutenção e o desenvolvimento das empresas de saúde somente serão possíveis se existir parceria – e diria até uma cumplicidade – entre os seus gestores e o corpo clínico

Em artigo publicado no *The New York Times* intitulado "When the Doctor Faces a Lawsuit", a médica *PAULINE W. CHEN* descreve como quase enfrentou um processo judicial devido a uma informação que colocou no prontuário de um paciente.

Tal informação, a priori, foi tida como possível responsável pela falta de tratamento adequado do paciente que o levou a óbito.

No final da fase pré-processual, a família do paciente desistiu da demanda diante de outras provas que invalidavam a tese inicial de erro médico, porém, restou o medo da médica em emitir uma opinião sobre qualquer diagnóstico.

No mesmo artigo, ela nos fala a respeito de estudos realizados nos Estados Unidos com médicos que sofreram ações judiciais e suas consequências (propensão à depressão, esgotamento, exaustão emocional, desprendimento, baixo senso de realização profissional e até mesmo pensamentos suicidas).

Aponta estudos que concluíram que, dependendo da especialidade, quase a totalidade dos médicos especialistas já sofreram ações judiciais.

Tais fatos levam os médicos a praticar uma medicina defensiva, com a solicitação de exames e medicamentos desnecessários, onerando o sistema, ou mesmo recusando-se a tratar pacientes portadores de doenças mais complexas, por puro medo de ter que enfrentar outros litígios.

No Brasil, a realidade não é diferente!

Outrora, brincava-se que os erros dos advogados ficavam nos autos e os erros dos médicos iam

embora nos caixões dos pacientes falecidos.

Há muito ambos ficam nos autos.

Mais e mais demandas judiciais são propostas tendo como fundamento o erro médico.

E o médico raramente responde sozinho ao processo – geralmente o pólo passivo é composto pelo hospital e se o atendimento tem como responsável uma operadora de planos de saúde, esta também comporá a parte passiva.

De fato, a solidariedade entre médico e hospital é uma opinião predominante na jurisprudência Pátria. Raras as ações propostas unicamente em face do médico e mais raras as decisões em que somente o médico responde por seu ato.

Ora, e ainda mais no futuro, necessário que as relações entre a instituição de saúde e o corpo médico sejam da forma mais parceira possível, uma vez que a solidariedade jurídica será praticamente certa.

Comunicação é fundamental

Estudiosos apontam que a melhor forma de combater a interposição de demandas judiciais passa por uma melhoria na comunicação entre médicos e pacientes, ou seja, o paciente tem de ser informado e ter consciência de todos os riscos do ato médico a que irá se submeter.

À instituição de saúde cabe apoiar o trabalho médico e cobrar a documentação adequada dos atos médicos praticados.

Se o paciente estiver bem informado e uma intercorrência vier a acontecer, de nada adiantará a informação se esta não estiver devidamente documentada.

É necessário que da parceria entre gestão e médicos surjam programas que melhor capacitem o profissional de saúde a elaborar corretamente o termo de consentimento informado, o prontuário e até mesmo as receitas médicas visando não somente o tratamento adequado,

mas, também, a documentação correta do ato médico.

Não são poucas as ações em que o perito do juízo se depara com informações incompreensíveis e até mesmo, o que é pior, com a mais absoluta falta de informação acerca do caso clínico.

Efetivamente, se o hospital, a clínica ou qualquer empresa que lide com a saúde não passar a tratar seus profissionais como parceiros, apoiando-os em determinadas situações, dando condições mais adequadas para o trabalho e cobrando aquilo que deve ser cobrado, a tendência é que se tenha cada vez mais uma medicina defensiva, que gera aumento dos custos para as instituições de saúde e um sem número de demandas judiciais, além dos custos emocionais a que o corpo clínico fica sujeito.

E, não custa lembrar: o futuro chegou ontem...

**Gabriel Mesquita Rodrigues
Filho – Março/12**